



LEI Nº 3.791 DE 02 DE MAIO DE 2025.



LEI Nº 3.791 DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Altera a alínea h, do parágrafo único, do art. 2º, revoga o inciso III, do art. 2º e altera os arts. 7º e 13, da Lei Municipal n.º 3.434, de 03 de setembro de 2021, que autoriza a criação de uma sociedade de economia mista, denominada Companhia de Saneamento e Águas do Sertão – SAAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, parágrafo único, alínea h, da Lei Municipal n.º 3.434, de 03 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

h) assegurar e praticar os percentuais das taxas de esgotos residenciais e condominial, constantes na legislação municipal que dispõe sobre a prestação e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Petrolina.”

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal n.º 3.434, de 03 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - O capital social da sociedade será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que o aumento do capital se fará nos limites e condições definidos pelo Estatuto Social, após expressamente autorizado, em Decreto, pelo Prefeito do Município de Petrolina.

Parágrafo único - O valor previsto no caput será integralizado com recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, por meio da dotação prevista na legislação orçamentária, mediante decreto.”

Art. 3º - O art. 13, da Lei Municipal n.º 3.434, de 03 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 - A estrutura societária da Companhia será composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, nos termos da legislação em vigor, obedecido o Estatuto Social, que deverá observar as diretrizes da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.”





Art. 4º - Fica revogado o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.434, de 03 de setembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





ATO DE SANÇÃO Nº 1.891/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Altera a alínea h, do parágrafo único, do art. 2º, revoga o inciso III, do art. 2º e altera os arts. 7º e 13, da Lei Municipal n.º 3.434, de 03 de setembro de 2021, que autoriza a criação de uma sociedade de economia mista, denominada Companhia de Saneamento e Águas do Sertão – SAAS, e dá outras providências”.
Tombada sob nº 3.791 de 02 de maio de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B34D-D9C8-5BA3-5829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 05/05/2025 10:36:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B34D-D9C8-5BA3-5829>